



DECRETO Nº 10.330, de 10 de dezembro de 2025.

Publicado no mural
da PMJN em
10/12/2025
Santo

Homologa Instrução Normativa nº 005/2025, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades às empresas contratadas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de homologação da Instrução Normativa nº 005/2025, protocolada através do Processo Administrativo nº 11.456, de 01/12/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Controle Interno (Semcont);

Considerando que a Instrução Normativa nº 005/2025 trata da regulamentação dos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades às empresas contratadas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade da constante atualização e padronização das normas, procedimentos e rotinas de trabalho, dados e informações, e, ainda, a criação de novas instruções normativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa nº 005/2025, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades às empresas contratadas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 10 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SEMCONT

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades às empresas contratadas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 25, 26, 43, 87, 88 e 94, que tratam do controle contratual, do acompanhamento da execução, das infrações e sanções administrativas; e tendo em vista a necessidade de padronizar, uniformizar e conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de responsabilização das empresas contratadas, RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta IN estabelece procedimentos administrativos para apuração de infrações, contraditório, ampla defesa e aplicação de penalidades conforme a Lei 14.133/2021.



§1º Submetem-se a esta IN os contratos da Administração direta, autárquica e fundacional.

§2º A apuração observará devido processo legal, contraditório, motivação e proporcionalidade.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 2º Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 3º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Wander



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 4º A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa, motivação e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 5º O processo sancionador poderá ser instaurado pelo Gestor do Contrato, Fiscal de Contrato, SEMCONT ou autoridade superior.

Art. 6º A instauração observará a apresentação de Relatório Circunstanciado e Relatório de não Conformidade, além de documentos comprobatórios.

Art. 7º O trâmite processual deverá seguir, conforme o Anexo V desta IN.

CAPÍTULO IV DA DEFESA

Art. 8º A defesa poderá conter razões escritas, documentos e requerimento de provas.

§1º A empresa ora autuada, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para apresentar sua defesa, sob pena de revelia.

Art. 9º A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a produção de provas adicionais.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 10 O processo será analisado tecnicamente pelo órgão contratante e submetido à manifestação jurídica.



Art. 11 A decisão será fundamentada e indicará expressamente a penalidade aplicada.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 12 Caberá recurso no prazo de 10 dias úteis, com efeito devolutivo.

CAPÍTULO VII FLUXO PROCESSUAL

Art. 13 Fiscal registra irregularidade via Relatório de Não Conformidade.

Art. 14 Gestor avalia e recomenda instauração.

Art. 15 A Secretaria Responsável autua processo.

Art. 16 Despacho inaugural descreve conduta e determina notificação.

Art. 17 Defesa em 15 dias úteis.

Art. 18 Revelia não afasta análise.

Art. 19 Análise técnica e jurídica.

Art. 20 Pareceres recomendam penalidade.

Art. 21 Relatório Conclusivo.

Art. 22 Competências sancionatórias.

Art. 23 Portaria sancionadora.

Art. 24 Recurso em 15 dias.

Art. 25 Julgamento do recurso.

Waldemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 26 Registros em CEIS, CNEP e sistemas.

Art. 27 Cobrança de multas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Penalidades aplicadas serão registradas no cadastro municipal e no Portal da Transparência.

Art. 29 Casos omissos serão resolvidos pela SEMCONT com consulta ao órgão jurídico.

Art. 30 Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 10 de dezembro de 2025.

Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal

Wdson Marcos Santos Pimenta
Secretário Municipal de Controle e Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO / NAO
CONFORMIDADE

Município _____
Secretaria: _____
Gestor / Fiscal do Contrato: _____
Processo Administrativo nº: _____
Contrato nº: _____
Empresa Contratada: _____
CNPJ: _____
Objeto do Contrato: _____

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO E
IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Setor: _____
Contato institucional: _____

2. FINALIDADE DESTE RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade registrar formalmente fatos relevantes identificados durante a fiscalização, documentar descumprimentos, subsidiar instauração de processo sancionador e apresentar evidências técnicas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS FATOS

Data da constatação: ____/____/____
Local: _____
Narração objetiva dos fatos: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- ☐ Atraso injustificado
- ☐ Inexecução total ou parcial
- ☐ Produto fora da especificação
- ☐ Material inferior
- ☐ Equipe insuficiente
- ☐ Descumprimento de ordem
- ☐ Trabalho defeituoso
- ☐ Risco à continuidade

Outras:

O que foi contratado: _____

O que foi executado: _____

Divergência identificada: _____

Washed





Impactos e consequências:

- ☐ Prejuízo financeiro ☐ operacional
☐ técnico Atraso no ☐ cronograma
☐ Risco à segurança

6. HISTÓRICO DE NOTIFICAÇÕES
Notificações anteriores

Notificação nº _____ - ____/____/____

Respostas da Empresa _____

7. PROVAS E EVIDÊNCIAS ANEXAS

- ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Laudos ☐ Medições ☐ Registros
☐ Outros

Descrição dos anexos:

1. Anexo I – Registro fotográfico
2. Anexo II – Laudo técnico
3. Anexo III – Histórico de notificações

8. ENQUADRAMENTO LEGAL

Violação, em tese, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

Incisos violados da Lei de Licitações:

Art 155: _____

Art 155: _____

Violação das cláusulas contratuais:

Cláusula _____ - _____

Cláusula _____ - _____

9. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Conclui-se pela existência de irregularidade apta a justificar a instauração de Processo Administrativo Sancionador contra a empresa contratada, com encaminhamento deste relatório à SEMCONT.

10. ASSINATURA

Fiscal / Gestor

Data: ____/____/____

Wagner

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO COMPLETO DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR

NOTIFICAÇÃO Nº _____/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR

Prefeitura Municipal de Joao Neiva	
Nome do Órgão: _____	
Fiscal de Nome do Fiscal de Contrato/Gestor: _____	
Data: ____/____/____ Matricula: _____	
À empresa: _____	
CNPJ: _____	
Endereço eletrônico: _____	
Assunto: Notificação de Instauração de Processo Administrativo Sancionador	
Referência: _____	
Contrato nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____	

1. DA NOTIFICAÇÃO

A _____, com fundamento no art. 155 da Lei 14.133/2021 e IN 005/2025 – SEMCONT, NOTIFICA a empresa acima identificada sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

2. DOS FATOS APURADOS

Data do fato: ____/____/____

Descrição da irregularidade:

Cláusulas violadas: _____

W. Silva

[Assinatura]



Cláusula:

Notificações anteriores:

Notificação nº _____/_____/_____de _____/_____/_____

Evidências anexas: Fotografias, Laudos, Medições, Registros etc.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A instauração fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e na IN 005/2025 – SEMCONT.

4. PENALIDADES POSSÍVEIS

- Advertência
- Multa (moratória, compensatória ou ambas)
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade (art. 88 da Lei 14.133/2021)

5. PRAZO PARA DEFESA

Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.

Envio para: _____ou protocolo digital: _____

7. ADVERTÊNCIAS IMPORTANTES

O silêncio será interpretado como renúncia ao direito de defesa.

A penalidade só será aplicada após parecer jurídico e decisão fundamentada.

Wander

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. ENCAMINHAMENTO

Anexos:

1. Relatório Circunstanciado
2. Evidências
3. Histórico de notificações
4. Outros:

9. ASSINATURA

Fiscal do Contrato / Gestor _____

Data: ____/____/____

Secretaria Municipal _____

Wagner



Município _____ Secretaria: _____ Gestor / Fiscal do Contrato: _____ Processo Administrativo nº: _____ Contrato nº: _____ Empresa Contratada: _____ CNPJ: _____	
DECISÃO ADMINISTRATIVA I – RELATÓRIO	
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa acima identificada, em razão de suposto descumprimento contratual constatado durante a execução do Contrato nº ____/____. A instauração se deu por meio da Notificação nº ____/____, com fundamento no Relatório Circunstanciado anexado aos autos. Resumo das Irregularidades _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Defesa apresentada: () sim () não Resumo da defesa (se houver): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
II – FUNDAMENTAÇÃO II.1 – Da Regularidade do Processo	
Constatado que foram assegurados contraditório, ampla defesa, notificação válida, disponibilidade de documentos, análise técnica e parecer jurídico, observando-se o devido processo legal.	
II.2 – Da Configuração da Irregularidade	

Wahneema Lubiano



Com base nas provas, verifica-se a ocorrência das seguintes irregularidades:

- () Atraso injustificado
- () Inexecução parcial ou total
- () Execução em desacordo com o contrato
- () Material/serviço fora da especificação
- () Descumprimento de ordem formal
- () Documento inverídico
- () Abandono da execução
- () Outras:

II.3 – Enquadramento Legal

Infrações ao art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula _____ – _____
Cláusula _____ – _____

II.4 – Análise da Defesa

A defesa da contratada não trouxe elementos suficientes para afastar as irregularidades constatadas.

Justificativas rejeitadas: _____

II.5 – Proporcionalidade e Razoabilidade

Consideradas a gravidade, reincidência, prejuízo ao erário e impacto ao serviço público, conclui-se pela penalidade adequada.

III – DECISÃO

Com fundamento na legislação aplicável, DECIDO aplicar a seguinte penalidade:

- () Advertência

Wend



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- () Multa, sendo:
() Moratória
() Compensatória
() Combinada
() Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de _____ anos.
() Declaração de Inidoneidade, nos termos do art. 88 da Lei 14.133/2021.
() Improcedência, com arquivamento dos autos.

IV – DETERMINAÇÕES

1. Publique-se a presente decisão no Portal da Transparência.
2. Registre-se no Cadastro Municipal de Fornecedores.
3. Notifique-se a empresa.
4. Encaminhe-se ao setor de contratos.
5. Abra-se prazo recursal de 10 dias úteis.
6. Após cumprimento, arquivem-se os autos.

V – ENCERRAMENTO

Cumpra-se.

Autoridade Competente

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Wagner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV
MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Município de _____
Secretaria Municipal de _____

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/2025

I – Identificação da Empresa Autuada.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____ Telefone: _____

II – Dados da Contratação.

Processo Administrativo nº: _____
Contrato nº: _____
Modalidade de Contratação: _____
Objeto: _____
Unidade demandante: _____

III – Identificação do Fiscal/Agente Autuador.

Nome
completo: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____
Unidade: _____
Contato: _____

IV – Fundamentação Legal da Autuação.

Fundamentado na Lei 14.133/2021, art. 155, contrato nº _____ e IN
005/2025 – SEMCONT.

V – Descrição Objetiva da Infração.

Data da constatação: ____/____/_____
Horário: _____
Local: _____
Descrição técnica dos fatos: _____

VI. Classificação da conduta:

Wander



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- () Atraso injustificado
- () Inexecução total
- () Inexecução parcial
- () Execução inadequada / defeituosa
- () Material ou serviço inferior ao contratado
- () Descumprimento de ordem formal
- () Omissão em corrigir irregularidades
- () Obstrução à fiscalização
- () Abandono da execução
- () Documento falso ou inconsistência
- () Outras: _____

VI – Comparação Entre o Contratado e o Executado.

O que previa o contrato: _____

O que foi entregue: _____

Divergências

encontradas: _____

Consequências:

- () Prejuízo financeiro
- () Risco à continuidade
- () Incompatibilidade técnica
- () Perigo à segurança
- () Atraso ao cronograma
- () Outros: _____

VII – Histórico de Notificações.

Notificações anteriores:

Nº _____/_____/_____- Data: ____/____/____

Nº _____/_____/_____- Data: ____/____/____

Resposta da empresa: _____

VIII – Provas Anexas

- () Fotografias () Vídeos () Laudos () Medições () Registros
- () Outros

Wesley

[Signature]



Descrição dos anexos:

1. Anexo I – Fotografias
2. Anexo II – Laudo técnico
3. Anexo III – Medições
4. Anexo IV – Notificações anteriores
5. Anexo V – Outros documentos

IX – Enquadramento da Infração.

Infrações ao art. 155 da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais:

Cláusula _____ - _____

Cláusula _____ - _____

Itens técnicos violados:

Item _____ - _____

X – Lavratura do Auto de Infração.

Considerando as irregularidades constatadas, LAVRO o presente AUTO DE INFRAÇÃO para integrar o Processo Administrativo Sancionador.

A empresa será notificada para apresentar defesa conforme IN 005/2025 – SEMCONT.

XI – Assinatura do Fiscal _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____ Unidade: _____

Data: ____/____/____

XII – Ciência da Empresa.

() Recebeu cópia

() Recusou ciência (notificação por presunção)

Representante: _____

Documento: _____

Data: ____/____/____

Wagner

[Assinatura]



ANEXO V
FLUXOGRAMA – PROCESSO SANCIONATÓRIO (LEI
14.133/2021)

1. DETECÇÃO DA IRREGULARIDADE.

Responsável: Fiscal do Contrato

- Identificação da irregularidade contratual.
- Registro de evidências e comunicação ao Gestor.

2. REGISTRO DE RELATORIO CIRCUNSTACIADO/NÃO-CONFORMIDADE (RNC).

Responsável: Fiscal do Contrato

- Elaboração do relatório formal descrevendo o fato e dispositivos violados.

3. ANÁLISE DO GESTOR DO CONTRATO

Responsável: Gestor

- Avaliação do Relatório Circunstanciado/RNC e recomendação para instauração do processo sancionador.

4. AUTUAÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Responsável: SEMCONT

- Autuação e classificação da infração conforme arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

5. NOTIFICAÇÃO À EMPRESA

Responsável: Gestor do Contrato

- Descrição objetiva da irregularidade.
- Prazo mínimo de 15 dias úteis para defesa.

6. DEFESA DO CONTRATADO

Responsável: Empresa

- Apresentação de defesa, provas e requerimentos.



7. PARECER TÉCNICO E JURÍDICO

Responsáveis: Secretaria demandante e Procuradoria

- Análise da defesa, proporcionalidade e legalidade.

8. RELATÓRIO CONCLUSIVO

Responsável: Autoridade instauradora

- Consolidação das informações e indicação da sanção cabível.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Responsável: Secretário ou Prefeito

- Emissão da portaria sancionadora.

10. INTIMAÇÃO DA SANÇÃO

Responsável: Secretaria Responsável

- Comunicação oficial e abertura de prazo recursal (15 dias úteis).

11. JULGAMENTO DO RECURSO

Responsável: Autoridade superior

- Decisão pela manutenção, reforma ou anulação da penalidade.

12. REGISTRO DA SANÇÃO

Responsável: Comissão de Licitações e Contratos

- Registro em CEIS, CNEP e sistemas internos.

13. EXECUÇÃO DA MULTA (SE HOUVER)

Responsável: Secretaria de Fazenda

- Cobrança, inscrição em dívida ativa.

14. ENCERRAMENTO

Responsável: SEMCONT

- Trânsito em julgado administrativo e arquivamento.